

Ato 010

DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA DO EDITAL N.º 01/2022 DE CONCURSO PÚBLICO.

O Senhor, **Adriano Poffo** Prefeito de Municipal, no uso de suas atribuições legais em conjunto com a Comissão Municipal de Concurso Público e com o Centro de Estudos Uniase, torna público o que segue:

1. A decisão dos recursos contra as provas objetivas, segue descrita abaixo, em conformidade com os pareceres da Banca do Centro de Estudos UNIASE.
2. De acordo com o edital:
16.16. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

Ibirama/SC, 28 de Julho de 2022.

Adriano Poffo
Prefeito de Municipal

PARECERES

ALFABETIZADO

Conhecimentos Gerais e atualidades.

Questão -11

Inscrição/candidato/cargo: 13729 - FRANCIÉLE CÍRICO FOGOLARI - 01. Servente/Merendeira
13619 - RYSE ALVES DOS SANTOS - 01. Servente/Merendeira
13148 - GELINDO DOS SANTOS - 02. Servente de Obras e Serviços

Alegações: Em síntese candidatos alegam que diverge o gabarito do caderno de provas. Alegam ainda erro de digitação na alternativa correta. Solicitam correção de gabarito ou anulação da questão.

Estado de Santa Catarina

Parecer da Banca:

Conforme candidatos podem conferir o gabarito divulgado confere com a prova.

Conhecimentos Gerais

11

De acordo com o site oficial do município o primeiro nome do Município de Ibirama ao ser criado Distrito em 1912 foi:

- A) Nova Blumenau.
- B) Donna Breslau.
- C) **Harmonia.**
- D) Gustavo Richard.

01. Servente/Merendeira

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	A	C	B	D	C	A	A	C	D	B	D	C	D	C	B	A	A
21	22	23	24	25															
D	C	B	D	A															

E, esclarecendo referente o possível erro de digitação esta Banca informa que a fonte da referida questão é o site oficial do Município de Ibirama.

“Formação Administrativa

Distrito criado com denominação Harmônia, pela lei municipal nº 60, de 02/03/1912, subordinado ao município de Blumenau. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o distrito de Harmônia figura no município de Blumenau.”

Fonte: <https://www.ibirama.sc.gov.br/historico-e-formacao-administrativa>

Nesse sentido, a resposta apresentada pela banca é a de letra “C” Harmonia. Sendo essa a única alternativa correta e estando de acordo com o Gabarito divulgado.

Decisão: Recurso indeferido – Questão mantida

Específica Alfabetizado

Questão 19

Inscrição/candidato/cargo: 13619 - RYSE ALVES DOS SANTOS - 01. Servente/Merendeira

Alegações: Em síntese candidata discorda do gabarito, fundamenta seu pedido e solicita troca de gabarito.

Parecer: Candidato alega que a formulação da questão induz ao erro. Vamos as definições sobre o que trata cada tópico de resposta da mesma.

Definição de comunicação: é o elo de ligação entre a liderança e a motivação. Para você motivar é necessário se comunicar bem, senão acaba não atingindo seu objetivo. Se comunicar bem é essencial para todos funcionários de uma empresa.

Definição de Motivação: a vontade verdadeira para realizar alguma coisa.

Liderança: É o uso da influência interpessoal para conduzir um grupo à consecução de determinado objetivo.

Vontade: É a disposição espontânea em se realizar algo.

As definições são claras e lógicas, não restando dúvidas quanto ao que propõe a questão.

Decisão: Recurso indeferido – Questão mantida

Estado de Santa Catarina

ESPECIFICA ENSINO FUNDAMENTAL

Questão 17

Inscrição/candidato/cargo: 14170 - JHONI CIDRAL - 03. Mecânico

Alegações: Em síntese candidatos alegam que diverge a alternativa divulgada como correta do caderno de provas com gabarito preliminar. Solicitam correção.

Parecer da Banca: Não assiste razão ao candidato, a alternativa tida no caderno de provas como correta é igual da divulgada no gabarito preliminar, conforme segue comprovado.

03. Mecânico

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	D	B	D	A	C	A	C	B	D	B	D	B	A	C	B	A	C
21	22	23	24	25															
D	A	C	B	D															

17

Manter uma postura ética no trabalho pode garantir sucesso na carreira. Não é uma atitude de respeito com os colegas:

- A) Priorizar as boas relações no ambiente de trabalho.
- B) Escutar todas as opiniões com respeito.
- C) **Não cumprir prazos definidos.**
- D) Manter o equilíbrio e a calma mesmo em situações difíceis.

Decisão: Recurso indeferido – Questão mantida

Questão 20

Inscrição/candidato/cargo: 13141 - CATIANA HOWE - 04. Monitor Escolar

14164 - INGRYDD HELLEN DE FREITAS SILVA - 04. Monitor Escolar

14225 - JOICE EDUARDA HILBERT DECKMANN - 04. Monitor Escolar

13402 - KASSIA MAIZA NIEMYER - 04. Monitor Escolar

13217 - RIZIANE TABOSA CHAGAS - 04. Monitor Escolar

13481 - SONIA REGINA STOLLE - 04. Monitor Escolar

14170 - JHONI CIDRAL - 03. Mecânico

Alegações: Em síntese candidatos discordam do gabarito preliminar, fundamentam seu pedido e solicitam troca de gabarito.

Parecer da Banca: Assiste razão aos candidatos, a alternativa divulgada no gabarito preliminar não condiz com a resposta correta. Portanto conforme prevê o edital:

16.2 No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.

Desta forma o gabarito correto é a letra A.

Decisão: Recurso deferido – Troca de Gabarito da letra C para letra A

ENSINO SUPERIOR

Língua Portuguesa

Questão 1

Inscrição/candidato/cargo: 13573 - JULIA SANTOS SVALDI - 11. Enfermeiro

14281 - ALLAN D'ARNOULD DALCOL COSTA - 12. Engenheiro Civil

Estado de Santa Catarina

13966 - JOAO ARTHUR PITHAN GELESKI - 12. Engenheiro Civil

14224 - RAFAELLA TRINDADE CUNHA PRATES - 19. Analista de Tecnologia da Informação

Alegações: Em síntese alegam os candidatos discordam do gabarito preliminar, solicitam troca de gabarito e fundamentam seu pedido.

Parecer da Banca: A fundamentação usada pelos candidatos diverge entre si, é vaga, e nesse sentido não comprovou de modo algum erro da Banca ao divulgar o gabarito preliminar. Portanto a BANCA decide manter a questão com o gabarito divulgado preliminarmente.

Decisão: Recurso Indeferido – Questão Mantida.

Questão 2

Inscrição/candidato/cargo: 13973 - MORGANA CASATTI - 12. Engenheiro Civil

Alegações: Em síntese candidata solicita troca de gabarito da letra A para letra C.

Parecer da Banca: A forma correta de escrita é a você, sem acento indicador de crase.

O “me” é um pronome pessoal do caso oblíquo átono (aqueles que têm a pronúncia mais fraca e fechada), empregado como objeto direto ou indireto e a sua principal característica é que ele sempre estará acompanhado de um verbo.

Antes de pronomes pessoais a crase não é utilizada. Portanto resta evidente que a candidata incorre em erro ao solicitar troca de gabarito.

Decisão: Recurso indeferido – Questão mantida

Questão 3

Inscrição/candidato/cargo: 13448 - RUAN GUILHERME HOEPERS - 11. Enfermeiro

13925 - IVAN CARLOS CIPRIANI - 12. Engenheiro Civil

13966 - JOAO ARTHUR PITHAN GELESKI - 12. Engenheiro Civil

14349 - JORDÃO OLIVEIRA DA SILVA - 12. Engenheiro Civil

13670 - MONIQUE BRANDES - 12. Engenheiro Civil

13755 - NAIN LEOPOLDO NIQUELATTE - 12. Engenheiro Civil

13671 - VANESSA MEURER - 12. Engenheiro Civil

Alegações: Em síntese candidatos alegam que para responder a questão corretamente o candidato deveria ter conhecimento frente a Literatura, o que não consta no conteúdo programático. Desta forma solicitam anulação da questão.

Parecer: Cuida-se de analisar o pedido formulado pelos candidatos para anulação da questão com a fundamentação do conteúdo programático do Edital, não prever a matéria cobrada na questão. Diante desta constatação e em prol da impessoalidade, e objetivando a escolha meritocrática, vinculação ao edital e à lei, esta Banca decide pela sua anulação.

Conforme prevê o Edital:

16.11 No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.

Decisão: Recurso Deferido – Questão Anulada

Questão 5

Inscrição/candidato/cargo: 1428 - ALLAN D'ARNOULD DALCOL COSTA - 12. Engenheiro Civil

Alegações: Em síntese candidato alega que a questão não possui alternativa correta. Fundamenta seu pedido e solicita anulação da questão.

Parecer da Banca: Ao analisar o referido recurso a Banca observou que o candidato equivocou-se com seu pedido. Pois é sabido que o sujeito inexistente ocorre no que chamamos de oração sem sujeito, e é acompanhado por um verbo impessoal.

Estado de Santa Catarina

Os verbos impessoais não são acompanhados por sujeitos e podem indicar: fenômenos da natureza (chover, nevar, fazer frio, fazer calor etc.); tempo decorrido (ser, fazer, etc.) e existência ou acontecimento de algo (haver).

Desta feita a Banca decide por indeferir o pedido do candidato e manter a questão.

Decisão: Recurso indeferido – Questão mantida

MATEMÁTICA

Questão 6

Inscrição/candidato/cargo: 13428 - ANTÔNIO CARLOS CHIQUETTI - 12. Engenheiro Civil

Alegações: Em síntese o candidato alega a inexistência de assertiva correta. Fundamenta seu pedido e solicita anulação da questão.

Parecer da Banca: Há um equívoco na alegação do candidato. Pois a definição ao qual ele alega como verdadeira é na verdade a definição do seguimento de reta, que se assemelha ao da semirreta, que é o proposto pela questão: “Segmentos de reta possuem fundamento parecido com o da semirreta. A diferença está no fato de **o segmento de reta possuir início e fim, diferentemente da semirreta, que só possui um ponto de início, mas não possui fim.** Duas retas podem ser classificadas de acordo com a quantidade de pontos que possuem em comum.”

Decisão: Recurso indeferido – Questão mantida

Conhecimentos Gerais

Questão 11

Inscrição/candidato/cargo: 14412 - MICHELE HOLZAPFEL MORENO - 11. Enfermeiro

Alegações: Em síntese candidato alega que a questão é de informática e não consta no edital. Solicita anulação da questão.

Parecer da Banca: Há um equívoco na alegação da candidata. A referida questão não é de informática e sim sobre tecnologia, algo que está presente no dia a dia de todos.

“Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência e tecnologia.”

Portanto resta evidente que a questão está de acordo com conteúdo programático do edital. Deste modo a Banca indefere o pedido do candidato.

Decisão: Recurso indeferido – Questão mantida

Questão 12

Inscrição/candidato/cargo: 13925 - IVAN CARLOS CIPRIANI - 12. Engenheiro Civil

13755 - NAIN LEOPOLDO NIQUELATTE - 12. Engenheiro Civil

14224 - RAFAELLA TRINDADE CUNHA PRATES - 19. Analista de Tecnologia da Informação

Alegações: Em síntese candidatos discordam do gabarito. Solicitam troca de gabarito.

Parecer da Banca: Numa leitura superficial e rasa, pode-se chegar à conclusão de que o Acordo de Paris trata somente sobre aquecimento global conforme transcorrem os candidatos, porem ela vai muito além disso, como podemos ver no artigo 2º do referido acordo.

disponível em: https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/sirene/publicacoes/acordo-de-paris-e-ndc/arquivos/pdf/acordo_paris.pdf

Artigo 2º 1. Este Acordo, ao reforçar a implementação da Convenção, incluindo seu objetivo, visa fortalecer a resposta global à ameaça da mudança do clima, no contexto do desenvolvimento sustentável e dos esforços de erradicação da pobreza.

Restando como opção correta a apontada pela banca.

Estado de Santa Catarina

Decisão: Recurso indeferido – Questão mantida

Questão 14

Inscrição/candidato/cargo: 13874 - ALAN DE FREITAS ZAGO - 12. Engenheiro Civil

Alegações: Em síntese candidato alega que o fato ocorrido abordado na questão é referente notícias recentes, após lançamento do edital. Solicita anulação da questão.

Parecer da Banca: No caso recursado impende destacar que o edital assim prevê

Anexo III
Conteúdo Programático
.... Conhecimentos Gerais e Atualidades podem se referir a qualquer evento ou texto da atualidade.

Portanto resta evidente que a questão abordada possuir previsão no conteúdo programático do edital. Deste modo a Banca indefere o pedido do candidato.

Decisão: Recurso Indeferido. Questão mantida.

Questão 15

Inscrição/candidato/cargo: 14265 - BRUNA LEITZKE MORLO - 10. Educador Físico

Alegações: Em síntese candidato alega que o assunto abordado na referida questão não encontra aporte no edital.

Parecer da Banca: A questão aborda conhecimento cultural, conforme cita a fonte da matéria disponível na prova do candidato:

O casu marzu pode ser esquisito para quem é de fora, mas trata-se de uma tradição milenar que faz parte da cultura alimentar de alguns moradores da região. No passado, muitos olhavam para a iguaria como uma dádiva divina....
Fonte: <https://www.uol.com.br/nossa/noticias/redacao/2021/04/19/queijo-com-larvas.htm>

E conforme o próprio candidato alega em recurso e prevê o Edital:

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência e tecnologia, energia, esporte, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Ciências naturais e meio ambiente e dados do município de Ibirama, Estatuto dos Servidores de Ibirama. Lei Orgânica do Município de Ibirama.

Portanto resta evidente que o candidato de maneira equivocada, apresenta recurso com único propósito de lograr êxito próprio.

Decisão: Recurso Indeferido. Questão mantida.

Legislação e Conhecimentos Específicos

Questão 16

Inscrição/candidato/cargo: 13973 - MORGANA CASATTI - 12. Engenheiro Civil

Alegações: Em síntese candidata alega que o conteúdo programático não aborda assuntos constitucionais e solicita anulação da questão.

Parecer da Banca: Pois bem, analisamos o Edital e o conteúdo programático é claro e divide-se quanto aos conhecimentos em específicos do cargo e legislação geral.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS LEGISLAÇÃO GERAL

Estado de Santa Catarina

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama; Lei Orgânica do Município de Ibirama e Emendas; Lei da Improbidade Administrativa, (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021) que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências, Noções de Direito Constitucional: **Dos Princípios Fundamentais: artigos 01 a 04. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: artigos 05 a 11. Da Organização do Estado: Artigos 18 e 19. Da Administração Pública e Servidores Públicos: Artigos 37 a 41. Crimes: Crimes contra Pessoa, Crimes Contra o Patrimônio, Crimes contra a fé pública, Crimes contra a administração pública, Concurso de pessoas.** Noções de Direito Administrativo: Princípios Básicos da Administração Pública. Atos Administrativos: conceitos, requisitos, atos ordinatórios e invalidação. Servidores Públicos Civis: deveres, direitos e responsabilidades. Lei de Acesso à Informação.

Portanto resta evidente que a candidata de maneira equivocada, apresenta recurso com único propósito de lograr êxito próprio.

Decisão: Recurso Indeferido. Questão mantida.

Questão 17

Inscrição/candidato/cargo: 14265 - BRUNA LEITZKE MORLO - 10. Educador Físico

13874 - ALAN DE FREITAS ZAGO - 12. Engenheiro Civil

13428 - ANTÔNIO CARLOS CHIQUETTI - 12. Engenheiro Civil

14032 - JULIANE BONETTI - 12. Engenheiro Civil

13748 - MAYRON ZUCARELI INOCÊNCIO - 12. Engenheiro Civil

Alegações: Em síntese candidatos alegam que não há a questão não possui alternativas corretas e solicitam anulação da questão.

Parecer da Banca: Para responder a questão os candidatos deveriam ter conhecimentos previstos no Edital quanto ao Direito Administrativo.

As alegações são fracas e sem fundamento jurídico, pois resta evidente que cada qual busca pela anulação do item que lhe convém para troca de gabarito ou anulação da questão. Portanto esta Banca faz a análise individual de cada item a fim de comprovar de modo satisfatório as alegações apresentadas.

Primeiramente vamos ao enunciado da questão: “Todos os princípios administrativos decorrem da Carta Magna e podem ser eles expressos ou implícitos.”

Para responder corretamente os candidatos devem observar o conceito de:

- **PRINCÍPIOS EXPRESSOS** São aqueles previstos no art. 37 caput da CRFB, que dispõe: “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**[...]”.

- **Princípios implícitos:** podemos citar alguns como o Princípio da razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público, embora não mencionados expressamente na CF, decorrem do nosso regime político.

Esclarecido isto passamos a analisar os itens

I - Quanto ao administrador, deverá ser adotado o princípio da legalidade em sentido estrito, só é possível fazer o que a lei autoriza ou determina. Assim, o administrador público somente pode atuar conforme determina a lei.

Estado de Santa Catarina

Diz respeito ao Princípio da Legalidade.

II - legalidade aplicada no direito privado (não contradição a lei) é diferente da legalidade do direito público (subordinação à lei) só estar permitido o que estiver disposto em lei.

Assim ensina o jurista Hely Lopes Meirelles: “Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”.

III - “A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou serviços públicos”.

Atualmente a publicidade não significa simplesmente a publicação de um ato, devendo ser compreendida de uma forma mais ampla. É preciso que essa publicação seja clara e haja transparência, permitindo ao cidadão fiscalizar a atuação. Sua base está no próprio art. 5º CRFB, incisos XIV e XXXIII: Art. 5º, XIV CRFB: é assegurado a todos o acesso a informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional. Art. 5º, XXXIII CRFB: todos tem direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilização.

IV - O nepotismo é vedado em qualquer dos Poderes da República por força dos princípios constitucionais da **impessoalidade, eficiência, igualdade e moralidade**, independentemente de previsão expressa em diploma legislativo.

Princípio da Impessoalidade

Buscar o interesse público – não pode o agente público utilizar o seu cargo para promover um amigo ou beneficiar o seu parente. As decisões devem ter finalidade pública. O princípio do concurso público (art. 37, II, CRFB) é reflexo desse conceito, ou ainda o princípio do procedimento licitatório (art. 37, XXI, CF/88) e a vedação do nepotismo (STF, Súmula Vinculante nº 13);

O princípio da moralidade é a exigência de que a atuação da Administração Pública seja ética. Esse princípio, juntamente com o da impessoalidade visto acima, justificam a Súmula Vinculante nº 13 do STF que veda o nepotismo: Súmula Vinculante 13. A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

Celso Antônio Bandeira de Mello diz que o princípio da eficiência decorre de uma faceta do princípio italiano da boa administração: o agente público deve sempre buscar a melhor e mais adequada solução, tendo como parâmetro o interesse público e a **legalidade**. Por exemplo a CRFB estabelece que para adquirir estabilidade o servidor deve passar por avaliação de desempenho.

O princípio da igualdade baseia-se na máxima aristotélica, posteriormente explicada por Rui Barbosa: igualdade é tratar os iguais de forma igual e os desiguais de forma desigual, na medida de suas desigualdades – igualdade do ponto de vista material.

Estado de Santa Catarina

Como reflexo do princípio da igualdade, há a chamada teoria da autovinculação administrativa, reflexo da “autolimitação administrativa”, explicada por Paulo Otero como as medidas adotadas pelo Poder Público que geram, a ele próprio, determinadas contenções.

A autovinculação administrativa significa uma limitação à prática dos atos administrativos, mesmo os discricionários, em razão de precedentes administrativos anteriores. Os precedentes administrativos impedem o atuar contraditório pela Administração Pública, ainda que o ato seja discricionário.

A fixação um entendimento pela Administração Pública, por respeito à boa-fé ou igualdade, a vinculará quando for analisar outra relação jurídica similar. Rafael Carvalho Rezende de Oliveira esclarece que o precedente administrativo pode ser conceituado como a norma jurídica retirada da decisão administrativa anterior, válida e de acordo com o interesse público, que, após decidir determinado caso concreto, deve ser observada em casos futuros e semelhantes pela Administração. A Administração poderá alterar o seu entendimento (overruling), mas essa alteração deverá ser prospectiva (prospect overruling), além de não ensejar efeitos retroativos, sob pena de violação à segurança jurídica

V - É possível a prática de atos sigilosos a fim de assegurar a segurança nacional, mediante justificativa. A prática de atos sigilosos é medida excepcional e deve ser avisado previamente.

Já explicado anteriormente, quando tratado do princípio da publicidade.

Fonte:

OTERO, Paulo. Legalidade e Administração Pública: o sentido da vinculação administrativa à juridicidade. Coimbra: Almedina, 2011.

SARMENTO, Daniel (org.) Interesses Públicos versus Interesses Privados: Desconstruindo o Princípio da Supremacia do Interesse Público. 3ª tiragem. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Administrativo 2ª edição. São Paulo: Saraiva, 2012

MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro 43a. edição. São Paulo:

Malheiros, 2018. MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo 33ª ed. São Paulo:

CANOTILHO, JJ Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição 7ª ed. Coimbra: Almedina, 2003

LIMER, Flávia. Direito Administrativo 2ª ed. CP Iuris, 2021

Portanto, resta comprovado que todos itens estão corretos e que laboram em erro os candidatos ao tentar de forma errônea fundamentar seus recursos apenas no viés superficial e individual, sem conhecimento aprofundado. Desta feita esta Banca indefere todos os recursos e mantém a questão.

Decisão: Recurso Indeferido. Questão mantida.

Questão 17

Inscrição/candidato/cargo:

14412 - MICHELE HOLZAPFEL MORENO - 11. Enfermeiro

13992 - FABIO MACHADO PAINES - 17. Médico Pediatra

Alegações: Em síntese candidatos alegam que a questão não possui alternativa correta, fundamentam seu pedido e solicitam anulação da questão.

Parecer: Ao analisar Os fundamentos apresentados nos recursos dos candidatos e de acordo com a Portaria 264, do Ministério da Saúde, de 17/02/2020, esta Banca resolve pela anulação da questão.

Conforme Edital: 16.11 No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.

Decisão: Recurso deferido - Questão anulada

Questões 18

Inscrição/candidato/cargo: 13671 - VANESSA MEURER - 12. Engenheiro Civil

Alegações: Em síntese candidato alega que o conteúdo da questão não esta no conteúdo programático. Solicita anulação da questão.

Parecer da Banca: O conteúdo programático é claro e divide-se quanto aos conhecimentos em específicos do cargo e legislação geral.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS LEGISLAÇÃO GERAL

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama; Lei Orgânica do Município de Ibirama e Emendas; Lei da Improbidade Administrativa, (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021) que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências, Noções de Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais: artigos 01 a 04. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: artigos 05 a 11. Da Organização do Estado: Artigos 18 e 19. Da Administração Pública e Servidores Públicos: Artigos 37 a 41. Crimes: Crimes contra Pessoa, Crimes Contra o Patrimônio, Crimes contra a fé pública, Crimes contra a administração pública, Concurso de pessoas. Noções de Direito Administrativo: Princípios Básicos da Administração Pública. Atos Administrativos: conceitos, requisitos, atos ordinatórios e invalidação. Servidores Públicos Civis: deveres, direitos e responsabilidades. Lei de Acesso à Informação.

Portanto resta evidente que o candidato busca apenas confundir a Banca e pela anulação sem qualquer fundamentação plausível. Pois a questão está de acordo com conteúdo programático do edital. Deste modo a Banca indefere o pedido do candidato.

Decisão: Recurso Indeferido. Questão mantida.

Questão 19

Inscrição/candidato/cargo: 13973 - MORGANA CASATTI - 12. Engenheiro Civil

Alegações: Em síntese candidat alega que: “No quadro resumido relacionando o número de questões e a nota por disciplina, localizado na página 12 do edital, diz que a prova seria formada por 10 questões de CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO. Na página 35 diz que para a vaga de engenharia civil, os assuntos abordados seriam de CONHECIMENTOS DOS SERVIÇOS PUBLICOS e CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO. Diante do exposto acima a candidata estudou apenas os assuntos relacionados ao item CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO situado na página 35 do edital. Portanto a candidata solicita que a empresa revise a prova, uma vez que, a empresa não cumpriu com o que previa em edital na aplicação da prova.” Solicita anulação das questões.

Parecer da Banca: Faz-se necessário esclarecer que o edital deixa claro o conteúdo e a quantidade de questões. Conforme segue:

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,30	4,50
	Matemática	5		
	Conhecimentos Gerais	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos inerentes ao cargo	10	0,55	5,50
	Total	25		10,00

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS LEGISLAÇÃO GERAL

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama; Lei Orgânica do Município de Ibirama e Emendas; Lei da Improbidade Administrativa, (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021) que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de

Estado de Santa Catarina

mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências, Noções de Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais: artigos 01 a 04. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: artigos 05 a 11. Da Organização do Estado: Artigos 18 e 19. Da Administração Pública e Servidores Públicos: Artigos 37 a 41. Crimes: Crimes contra Pessoa, Crimes Contra o Patrimônio, Crimes contra a fé pública, Crimes contra a administração pública, Concurso de pessoas. Noções de Direito Administrativo: Princípios Básicos da Administração Pública. Atos Administrativos: conceitos, requisitos, atos ordinatórios e invalidação. Servidores Públicos Civis: deveres, direitos e responsabilidades. Lei de Acesso à Informação.

Conhecimentos específicos e legislação geral fazem parte do conteúdo geral do conteúdo programático do cargo ao qual o candidato se inscreveu, faltando a ele atenção ao Edital que é claro e conciso.

A diagramação da prova seguiu exatamente o que prevê o Edital, sendo elaborada da seguinte forma:

Questões 1 a 5 – Língua Portuguesa

Questões 6 a 10 – Matemática

Questões 11 a 15 – Conhecimento Gerais

Questões 16 a 20 – Conhecimentos Específicos

Questões 21 a 25 – Conhecimentos específico do cargo

Portanto o candidato não poderá alegar desconhecimento do edital para justificar seu recurso e nem tampouco buscar pela anulação das questões porque não estudou o que previa o edital.

Decisão: Recurso Indeferido. Questão mantida.

Questão 20

Inscrição/candidato/cargo: 13448 - RUAN GUILHERME HOEPERS -11. Enfermeiro

13992 - FABIO MACHADO PAINES - 17. Médico Pediatra

Alegações: Em síntese candidatos alegam que a questão não possui alternativa correta, fundamentam seu pedido e solicitam anulação da questão.

Parecer da Banca: o comando exige que o candidato domine os conhecimentos inerentes a Lei 8.080/90, e a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Para tanto primeiro vamos verificar o que dispõe a Lei 8.080/90

Art. 7º ...obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

V - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VI - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VII - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;

VIII - participação da comunidade;

IX - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:

a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;

b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;

X - integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;

XI - conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;

XII - capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência; e

XIII - organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.

XIV – organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral, que garanta, entre outros, atendimento, acompanhamento psicológico e

Estado de Santa Catarina

cirurgias plásticas reparadoras, em conformidade com a [Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013](#). ([Redação dada pela Lei nº 13.427, de 2017](#))

No Brasil a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) considera Atenção Primária como termo equivalente a Atenção Básica e a define como (BRASIL, 2017, p. 02): A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

Fonte:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm#:~:text=L8080&text=LEI%20N%C2%BA%208.080%2C%20DE%2019%20DE%20SETEMBRO%20DE%201990.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20condi%C3%A7%C3%B5es%20para,correspondentes%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs.
https://bvsm.sau.de.gov.br/bvs/sau.delegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Portanto percebe-se um equívoco dos candidatos ao fazer distinção entre princípios e diretrizes, pois a questão é clara quando solicita que o candidato assinale a alternativa que não condiz com a organização da Atenção Básica. Desta feita a Banca indefere o pedido dos candidatos.

Decisão: Recurso Indeferido. Questão mantida.

Específicas do Cargo

Farmacêutico

Questão 21

Inscrição/candidato/cargo: 13991 - LEANDRO VINICIUS PASSARO BRUNIERI - 13. Farmacêutico

Alegações: Em síntese candidato solicita anulação da questão, fundamenta seu pedido.

Parecer: Há um equívoco quanto a alegação do candidato, quando ele afirma que “As alternativas B e C poderiam ser consideradas corretas, pois trazem, respectivamente, características/efeitos que não são encontradas nesta classe, como “menor ação sobre o TGI comparados a outros AINEs.” O comando da questão não deixa dúvida quando solicita: “Estrutura química dos AINEs com seu mecanismo de ação, os derivados do ácido acético, seus efeitos mais importantes são, exceto”

Exceto não pode ser considerado nesse caso como Classe de menor ação. Restando como única opção correta a apontada pela banca.

Decisão: Recurso indeferido – Questão mantida

Questão 22

Inscrição/candidato/cargo: 13991 - LEANDRO VINICIUS PASSARO BRUNIERI - 13. Farmacêutico

Alegações: Em síntese candidato solicita anulação da questão, fundamenta seu pedido.

Parecer: A questão discorre sobre o que é a farmacocinética, depois pede que o candidato aponte o incorreto sobre a distribuição. O candidato faz sua alegação com base no metabolismo para poder justificar sua argumentação de ser a alternativa A como correta, não mantendo bases sólidas de coerência com relação a troca de gabarito, o candidato ainda analisa a resposta baseada em uma parte das respostas e não como um todo.

2. Distribuição

Estado de Santa Catarina

A distribuição consiste no caminho que o medicamento faz depois de atravessar a barreira do epitélio do intestino para a corrente sanguínea, podendo estar na forma livre, ou ligado às proteínas plasmáticas, podendo depois atingir vários locais:

- Local de ação terapêutica, onde vai exercer o efeito pretendido;
- Reservatórios teciduais, onde vai ser acumulado sem exercer efeito terapêutico;
- Local de ação inesperada, onde vai exercer uma ação indesejada, provocando efeitos colaterais;
- Local onde são metabolizados, podendo aumentar a sua ação ou serem inativados;
- Locais onde são excretados.

Quando um medicamento se liga às proteínas plasmáticas, não consegue atravessar a barreira para atingir o tecido e exercer ação terapêutica, por isso um medicamento que tenha alta afinidade para estas proteínas, vai ter uma menor distribuição e metabolismo. No entanto, o tempo de permanência no organismo vai ser maior, porque a substância ativa demora mais tempo a chegar ao local de ação e a ser eliminado.

Fonte:

<https://www.tuasaude.com/farmacocinetica-e-farmacodinamica/#:~:text=A%20farmacocin%C3%A9tica%20consiste%20no%20estudo,encontrar%20um%20local%20de%20liga%C3%A7%C3%A3o.>

Decisão: Recurso indeferido – Questão mantida

Questão 25

Inscrição/candidato/cargo: 13991 - LEANDRO VINICIUS PASSARO BRUNIERI -13. Farmacêutico

Alegações: Em síntese candidato alega que a resposta correta seria a letra A e não a C conforme divulgado no gabarito preliminar. Solicita troca de questão e fundamenta seu pedido.

Parecer: Vamos a questão. **Principais grupos farmacológicos** utilizados no tratamento de distúrbios do sono, com relação os hipnóticos não benzodiazepínicos, **não é uma das suas maiores vantagens:** Principais Medicamentos que fazem parte dos hipnóticos não benzodiazepínicos, Zolpidem, Zaleplon e Eszopiclone. – A pergunta faz uma referência geral ao grupo farmacológico e não um específico. Apesar se as características serem basicamente iguais, podem divergir em alguns pontos. A única unanimidade é apontada pela banca. Que é a alternativa C – Efeitos menos fisiológicos.

Fonte: <https://www.sanarmed.com/benzodiazepinicos-aco-es-no-sistema-nervoso-central-e-usos-terapeuticos>

Decisão: Recurso indeferido – Questão mantida

Engenheiro Civil

Questão 23

Inscrição/candidato/cargo: 13874 - ALAN DE FREITAS ZAGO - 12. Engenheiro Civil

14281 - ALLAN D'ARNOULD DALCOL COSTA - 12. Engenheiro Civil

13428 - ANTÔNIO CARLOS CHIQUETTI - 12. Engenheiro Civil

13966 - JOAO ARTHUR PITHAN GELESKI - 12. Engenheiro Civil

14349 - JORDÃO OLIVEIRA DA SILVA - 12. Engenheiro Civil

14032 - JULIANE BONETTI - 12. Engenheiro Civil

13748 - MAYRON ZUCARELI INOCÊNCIO; 12. Engenheiro Civil

13670; MONIQUE BRANDES - 12. Engenheiro Civil

13755 - NAIN LEOPOLDO NIQUELATTE - 12. Engenheiro Civil

Estado de Santa Catarina

Alegações: Em síntese candidatos alegam que a questão não apresenta alternativa passível de ser assinalada, solicitam anulação da questão e fundamentam seu pedido.

Parecer: Assiste razão aos candidatos, de fato não há alternativa incorreta na questão, sendo assim esta Banca anula a questão.

De acordo com Edital: 16.11 No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.

Decisão: Recurso deferido - Questão anulada

Questão 24

Inscrição/candidato/cargo: 14349 - JORDÃO OLIVEIRA DA SILVA - 12. Engenheiro Civil

Alegações: Em síntese candidato alega que a questão apresenta mais de uma resposta correta, fundamenta seu pedido e solicita anulação da questão.

Parecer: Os dois tipos de orçamento realmente tem vários focos em comum, e podem surgir alguns pareceres duvidosos com relação a eles. Vamos a definição:

Orçamento Analítico - Entre os diferentes tipos de orçamento de obra, o orçamento analítico costuma ser o mais preciso, pois abrange a avaliação dos custos de obra levando em consideração o levantamento quantitativo de materiais, ferramentas necessárias para executar cada uma das atividades, serviços planejados da obra e mão de obra. Dessa forma, para que o orçamento analítico seja elaborado, os projetos básicos precisam estar todos prontos. Somente assim é possível alcançar o nível de assertividade desejado para esse tipo de orçamento.

O orçamento executivo - de obra é o mais importante, especialmente para as empresas do ramo da construção civil que anseiam em disputar (e vencer) licitações públicas. Assim como o projeto executivo, o orçamento é mais completo e se preocupa com os detalhes da obra que será executada. O foco do orçamento executivo não se resume à obra em si, mas também a todos os serviços auxiliares que precisam ser executados para que a construção seja entregue.

Na abordagem convencional do orçamento de obras, a orçamentação é elaborada a partir de uma base na obra pronta, omitindo ou não dando a devida atenção aos processos necessários para a execução completa da obra.

Por outro lado, o orçamento executivo leva em consideração o estado em que a obra está a cada momento. Há, portanto, a finalidade de otimizar os recursos físicos, financeiros, humanos e o tempo durante a execução da obra.

O orçamento executivo abrange a elaboração dos elementos necessários para a execução das obras conforme preconiza a Lei Estadual 15.608/2007 e a Lei Federal 8666/93 e suas atualizações. Os orçamentos devem ser elaborados com vistas a atender, entre outros, a três propósitos principais:

- Definição de quantidades e valores para os respectivos estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira global do investimentos;
- Definição de quantidades e valores para compor pedidos de financiamentos, visando a execução futura das obras projetadas;
- Definição de quantidades e valores para a licitação das obras. Desta forma os orçamentos devem contemplar não só as obras projetadas, mas também todas as obras auxiliares que serão necessárias a execução dos serviços

Fonte: https://site.saneapar.com.br/sites/site.saneapar.com.br/files/informacoes-tecnicas/mps-manual-de-projetos-de-saneamento/Modulo_9_6_-_Diretrizes_Orçamento_Executivo.pdf

Decisão: Recurso indeferido – Questão mantida

Questão 25

Inscrição/candidato/cargo: 13874 - ALAN DE FREITAS ZAGO - 12. Engenheiro Civil

Estado de Santa Catarina

Alegações: Em síntese o candidato alega que todas alternativas estão corretas e solicita anulação da questão.

Parecer: A questão transcorre sobre um tipo de drenagem e somente ao final aponta que a estrutura pode ter semelhança com uma folha. Se considerarmos somente a parte final da resposta, ela pode deixar dúvidas conforme indica o candidato, porém a resposta não deve ser analisada em partes e sim como um todo. Cabendo como única resposta a questão apontada pela banca.

Decisão: Recurso indeferido – Questão mantida

Educador Físico

Questão 25

Inscrição/candidato/cargo:14265 - BRUNA LEITZKE MORLO - 10. Educador Físico

Alegações: Em síntese candidato discorda da alternativa divulgada como correta no gabarito preliminar. Fundamenta seu pedido e solicita troca de gabarito.

Parecer: Assiste razão ao candidato. De fato, há um equívoco quanto a alternativa divulgada no gabarito preliminar. Desta feita esta Banca decide por acolher o recurso do candidato.

Decisão: Recurso deferido – Troca de Gabarito da letra B para letra D
